



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
[e-mail: semad@arinos.mg.gov.br](mailto:semad@arinos.mg.gov.br)



LEI Nº 1.421 DE 21 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre o Programa Saúde da Família – PSF no âmbito do Município, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Arinos - MG:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arinos-MG, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Arinos-MG, observado o excepcional interesse público, autorizado a criar, implantar e expandir equipes multiprofissionais do Programa Saúde da Família, nos termos da Portaria Nº. 1.886/97, do Ministério da Saúde e normas complementares.

Parágrafo Único. A criação, implantação e/ou expansão de que trata o *caput*, será feita de forma gradativa e limitar-se-á ao número de 07 (sete) equipes.

“Art. 2º Para compor as equipes multiprofissionais do Programa Saúde da Família – PSF no âmbito do Município de Arinos-MG, os servidores temporários serão recrutados na lista de classificação de concursos públicos com prazo de validade não expirado, se houver, ou através de procedimento seletivo público simplificado, caso não haja candidato classificado em concurso público, ficando a Administração Municipal autorizada a celebrar contratos por tempo determinado com profissionais habilitados na área da saúde e auxiliares, nas seguintes funções:

CARGO	Nº. DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Médico do PSF	06	10.000,00	Curso superior em Medicina + registro CRM	
Médico do PSF Ginecologista	01	10.000,00	Curso superior em Medicina + especialização em ginecologia + registro CRM	
Enfermeiro do PSF	02	2.700,00	Curso superior em Enfermagem + registro COREN	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG.
[e-mail: semad@arinos.mg.gov.br](mailto:semad@arinos.mg.gov.br)



Odontólogo do PSF	06	2.700,00	Curso superior em Odontologia + registro no CRO	40 horas/ Semana
Auxiliar de Consultório Dentário	05	775,90	Curso específico + registro no CRO	
Técnico em Enfermagem do PSF	4	854,00	Curso Técnico específico + registro no COREN	
Motorista	01	776,00	Ensino Fundamental completo + CNH Categoria D ou E	

Parágrafo Único. Para a contratação de Médico do PSF poderá ser utilizado também o sistema de credenciamento dos profissionais, observada a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A remuneração dos serviços contratados nos termos desta Lei, será corrigida na mesma data e índice que corrigir os vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo.

Art. 4º As atividades do Programa de Saúde da Família são de excepcional interesse público.

Art. 5º O prazo de vigência dos contratos celebrados com os profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades pertinentes ao Programa de Saúde da Família – PSF, será de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observado, no que couber, a legislação municipal pertinente à matéria e aplicável à espécie.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos - MG, 18 de junho de 2013.

ROBERTO SALES
Prefeito Municipal